

PROJETO DE LEI

“ALTERA AS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS DE QUE TRATAM AS LEIS 2605/2005 E 5.558/2024.

ARION LUIZ BORGES BRAGA, Prefeito Municipal de Canguçu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

ART. 1º - Fica alterada as atribuições do cargo de **AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS**, previstas no anexo II da Lei Municipal nº 2.605/2005, e Lei 5.558/2024, conforme segue:

CATEGORIA FUNCIONAL: Agente de Combate às Endemias

PADRÃO DE VENCIMENTO: Piso Salarial da Categoria, conforme Lei Municipal 4.820/2019.

Descrição Sintética: Planejar e executar ações de vigilância, prevenção e controle de doenças endêmicas (dengue, doença de chagas, etc.), orientando e acompanhando responsáveis por imóveis na remoção, destruição ou vedação de possíveis criadouros de vetores. Orientar limpeza e manutenção de ambientes para prevenir a proliferação de transmissores e o surgimento de epidemias, exercendo essas atividades em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor de cada ente federado.

Descrição Analítica: Visitas domiciliares para orientações sobre como evitar e ou eliminar focos da dengue; visitas em pontos estratégicos (loais de fluxo de veículos de fora do município, madeiras, borracharias, cemitérios) para evitar focos de doenças endêmicas; colocação de armadilhas (ovitrampas) em lugares estratégicos (fluxos de carros oriundos de outros municípios e estados, tais como garagem de automóveis, rodoviários, postos de gasolina); detecções de possíveis focos da dengue; mapeamento das áreas de atuação; vistoriar e tratar com aplicação de larvicida, caso seja necessário, ou remoção mecânica; monitoramento de PIT (pontos de informação de triatomíneos) e visita aos mesmos; recebimento de barbeiros e endereços de onde foram encontrados; visita do agente em locais estratégicos no interior do Município para vigilância em locais infestados por barbeiros; alimentação de dados informatizados para o nível central da Secretaria Estadual de Saúde (SES); recolhimento de morcegos mortos ou moribundos para controle da raiva e envio das mesmas para laboratórios credenciados; proferir palestra sobre controle de dengue, leptospirose, lixo e demais assuntos relacionados à saúde pública; orientação em locais com presença de ratos, para evitar a leptospirose; coleta e envio de amostras de água para análise (SIS/ÁGUA); poderá conduzir, se habilitado, veículo nos deslocamentos necessários para o desempenho das atividades; executar outras tarefas afins, em consonância com a Lei Federal 11.350/2006 e suas atualizações.

Condições de Trabalho:

- a) Horário: período normal de trabalho de 40 horas semanais;
- b) Outras: participação em cursos e treinamentos, sujeito a deslocamentos para o interior do Município.

Requisitos para Provimento:

- a) Instrução: Ensino de Nível Médio;
- b) Idade: mínima de 18 anos;
- c) Habilitação Funcional: aptidão para o exercício do cargo de Agente de Combate às Endemias;

Recrutamento:

Processo Seletivo Público: 09 cargos empregados públicos celetistas

Concurso Público: 03 cargos estatutários.

ART. 3º - Fica alterado o anexo III da Lei Municipal nº 2.605/2005, no que trata do cargo de **AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS**, conforme segue

Denominação do Cargo e/ou Emprego	Padrão	Nº de Cargos e/ou Empregos - Regime				Cargos Vagos
		Criados	Ocupados	CLT	Estatutário	
AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	Piso	12	12	9	3	0

ART.4º - Fica estabelecido que esta lei não gera o reconhecimento de direitos retroativos em relação aos servidores ocupantes do cargo de agente de saúde da dengue.

ART. 5º - Revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei 5558/2024 de 22 de janeiro de 2024, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

CANGUÇU/RS, XXXXXXXX DE 2025.

ARION LUIZ BORGES BRAGA

Prefeito Municipal



MENSAGEM Nº 044/2025

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Vimos a presença de Vossa Excelência e demais membros desta Casa Legislativa apresentar projeto de Lei que visa **ALTERAR AS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS**.

O presente Projeto de Lei, Senhores Vereadores, visa adequar as atribuições do cargo de AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, conforme orientação da 3ª Coordenaria Regional de Saúde e de conformidade com o que dispõe a Lei 11.350, de 5 de outubro de 2006.

Cordialmente,

ARION LUIZ BORGES BRAGA
Prefeito Municipal

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR,
JARDEL SOUZA DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
DE VEREADORES DE CANGUÇU/RS**



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9168-0E3F-7CE9-CECE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ARION LUIZ BORGES BRAGA (CPF 446.XXX.XXX-44) em 13/05/2025 13:51:18 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



ANA ELISE GOLDBECH KROLOW WENSKE - CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO (CPF 015.XXX.XXX-08) em 13/05/2025 15:26:29 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cangucu.1doc.com.br/verificacao/9168-0E3F-7CE9-CECE>